Ano XI - Nº 4.888

Quarta-feira, 14 de Dezembro de 2016

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DIÁRIO OFICIAL DO LEGISLATIVO

Câmara Municipal homenageia Júnior Muniz

Presidente estadual do PHS recebeu o Título de Cidadão da Cidade do Salvador

Fotos: Antonio Queirós



A sessão solene realizada no Plenário Cosme de Farias foi requerida em coautoria pelos vereadores Kiki Bispo (PTB) e Alemão (PHS). Kiki Bispo enfatizou a capacidade do homenageado em querer unificar os rumos do País, do Estado e de Salvador através da política. O Título de Cidadão foi entregue a Denivaldo Muniz Lopes Júnior pela sua esposa Lorena Badaró e os filhos Társila, Melissa, Daniel e Bernardo.

Leia mais na página 3



CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

Criado pela Lei 4.429 de 19 de novembro de 1991

Presidente:
Paulo Câmara
paulocamara@cms.ba.gov.br

1º Vice-Presidente:
Geraldo Júnior
geraldojunior@cms.ba.gov.br

2º Vice-Presidente:
Claudio Tinoco
claudiotinoco@cms.ba.gov.br

3º Vice-Presidente:
Isnard de Araújo
isnardaraujo@cms.ba.gov.br

1º Secretário:
Kiki Bispo
kikibispo@cms.ba.gov.br

2º Secretário:
Orlando Palhinha
palhinha@cms.ba.gov.br

3º Secretário:
Alfredo Mangueira
alfredomangueira@cms.ba.gov.br

4º Secretário:
J. Carlos Filho
jcarlosfilho@cms.ba.gov.br

Corregedor-Geral:
Edvaldo Brito
edvaldobrito@cms.ba.gov.br

Ouvidor-Geral:
Henrique Carballal
henriquecarballal@cms.ba.gov.br

Ouvidora-Substituta:
Cátia Rodrigues
catiarodrigues@cms.ba.gov.br

Secretaria de Comunicação

Secretária-Chefe
Ana Cristina Barreto
ana.farias@cms.ba.gov.br

(71) 3320-0205
(71) 3320-0304
www.cms.ba.gov.br
imprensacms@cms.ba.gov.br
imprensacms@gmail.com

Siga a CMS no twitter!
www.twitter.com/camarasalvador

TV Câmara Salvador Canal 10 do Sim TV
Câmara Municipal de Salvador Praça Municipal - CEP 40020-010
Salvador – Bahia – Brasil

SISTEMA DE GESTÃO QUALIDADE TÜVRheinland Brasil NBR ISO 9001

Beca quer instituir honrarias para policiais

Segundo a proposta, a Câmara Municipal deverá entregar anualmente prêmios de reconhecimento

Por meio do Projeto de Lei Nº 300/16, o vereador Beca (PPS) quer criar a "Honraria Policial Militar Destaque do Ano" e a "Honraria Policial Civil Destaque do Ano". Os prêmios serão entregues anualmente pela Câmara Municipal.

Segundo o vereador, o projeto de lei pretende estimular e reconhecer os policiais por conta do trabalho em prol da segurança na cidade de Salvador. "Aqueles que mais se destacam e mais trabalham pela cidade merecem a devida valorização pelos Poderes constituídos do município", destacou.

Fica definida no projeto a responsabilidade da chefia da PM e da Polícia Civil encaminhar os nomes escolhidos para as homenagens.

Controle de frequência

O vereador Beca quer tornar obrigatória a fixação de um quadro em local visível, com a lista dos profissionais de saúde do município, com seus respectivos horários de trabalho. A sugestão foi apresentada através do Projeto de Lei nº 299/16.

Em sua justificativa, o vereador expõe recorrentes reclamações por parte da população. "Ou não cumprem o horário que lhes é designado, ou faltam a diversos plantões, ou não comparecem ao atendimento diário", anunciou.

O projeto sugere que em caso de falta do profissional, justificada ou não, seja afixado o motivo da ausência.

Folga no dia do aniversário

Com a intenção de valorizar os servidores e funcionários públicos, o vereador Beca apresentou o Projeto de Lei Nº 298/16, que institui um dia de folga na data dos seus respectivos aniversários.

Foto: Reginaldo Ipê



Vereador Beca

"É justo que o funcionário folgue para festejar essa data especial junto com seus familiares e os mais próximos, haja vista que é cultural a comemoração. Não vejo o porquê não os contemplar com este privilégio no dia em que comemora mais um ano de vida", declarou.

Vânia Galvão cobra devolução de recursos aos cofres públicos

Vereadora repercute sentença da Justiça Eleitoral sobre as contas da campanha do prefeito

A líder do PT na Câmara Municipal, vereadora Vânia Galvão, repercutiu a decisão do juiz Osvaldo Rosa Filho, da 6ª Zona Eleitoral de Salvador, sobre as contas da campanha deste ano do prefeito ACM Neto, notadamente a sentença sobre a devolução de R$ 370 mil ao Tesouro Nacional, até a quarta-feira (14).

A vereadora destacou que em sentença proferida na quarta-feira (7), "o juiz Osvaldo Rosa Filho reprovou as contas da campanha do atual prefeito, pois não há comprovação de como o dinheiro do fundo partidário foi utilizado, determinando a devolução do montante ao Tesouro no prazo de cinco dias úteis".

Foto: Valdemiro Lopes



Vereadora Vânia Galvão

A vereadora diz que "é preciso ficar atentos aos fatos e pressionar para que o prefeito cumpra as determinações da Justiça". Ainda na repercussão da decisão, comentou questões sobre recursos das secretarias de Saúde e de Combate à Pobreza, em 2015. "O Ministério Público identificou irregularidades e recursos não foram devolvidos aos cofres municipais", lembrou Vânia Galvão.

Júnior Muniz recebe Título de Cidadão do Salvador

Presidente estadual do PHS foi homenageado em sessão solene por iniciativa dos vereadores Kiki Bispo e Alemão

Fotos: Antonio Queirós



Na noite de segunda-feira (12), a Câmara Municipal de Salvador outorgou o Título de Cidadão da Cidade do Salvador ao presidente estadual do Partido Humanista da Solidariedade (PHS), Denivaldo Muniz Lopes Júnior (Júnior Muniz). A sessão solene realizada no Plenário Cosme de Farias foi requerida em coautoria pelos vereadores Kiki Bispo (PTB) e Alemão (PHS), sob os termos da Resolução nº 2.516/16.

Em sua justificativa, o vereador Kiki Bispo enfatizou a capacidade do homenageado em querer unificar os rumos do País, do Estado e de Salvador através da política. Ainda conforme o requerente da outorga, que presidiu a sessão especial, o currículo de Júnior Muniz facilitou o trabalho da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final (CCJ) na aprovação unânime da entrega da honraria. "Ele tanto fez por Salvador que mereceu receber o Título de Cidadão", frisou, destacando a iniciativa proposta a "quatro mãos" com o vereador Alemão.



O Título de Cidadão da Cidade do Salvador foi entregue a Júnior Muniz através da esposa Lorena Badaró e dos filhos Társila, Melissa, Daniel e Bernardo. "Receber este Título é motivo de muito orgulho e satisfação. Sinto-me muito honrado e enobrecido, sou um grande privilegiado", disse emocionado na tribuna.



Nascido em Umburanas, no Centro-Norte da Bahia, Júnior Muniz é formado em Direito e acumula em sua trajetória trabalhos como superintendente da União dos Municípios da Bahia (UPB) e assessor na Prefeitura de Camaçari. Em 2014 assumiu a direção do PHS na Bahia. De acordo com o mais novo cidadão soteropolitano outorgado pela Casa Legislativa, a honraria sela de vez sua relação com Salvador.

O evento contou com a execução do Hino Nacional e uma homenagem poética do prefeito de Canarana, Zeni Dourado. O homenageado foi conduzido ao Plenário pelos vereadores Isnard Araújo (PHS), Henrique Carballal (PV) e Alemão, além do vereador eleito Felipe Lucas (PMDB) e o ex-vereador Geraldo Bispo.

A mesa do evento foi composta pelos vereadores Kiki Bispo, Alemão e Henrique Carballal, que dirigiu a sessão durante o discurso do presidente; Júnior Muniz; o deputado federal e ex-vereador de Salvador, Eriveltton Santana (PEN); os deputados estaduais Marcos Viana (PSB), Augusto Castro (PSDB), Robinho (PP), Luciano Simões e Bruno Reis, do PMDB; além do prefeito de Canarana, Zeni Dourado.

Ana Rita Tavares é contra sacrifício de animais em cultos

Vereadora acompanha julgamento, no Supremo Tribunal Federal, de ação do MP-RS

Depois da decisão do Supremo Tribunal Federal (STF) de considerar a vaquejada inconstitucional, em outubro, a Corte está pronta para julgar uma outra ação condenável do ponto de vista dos defensores dos direitos dos animais: o sacrifício em rituais religiosos.

Ainda em outubro, o ministro Marco Aurélio Mello liberou para o plenário a decisão de um processo que discute o sacrifício de animais em rituais nas religiões de matriz africana. A presidente do STF, ministra Cármen Lúcia, marcará uma data para o julgamento, já que ainda não tem previsão para acontecer.

Na ação, o Ministério Público do Rio Grande do Sul (MP-RS) tenta derrubar o trecho de uma lei do estado que livra de punição por maus-tratos a animais, em cultos e liturgias das religiões de matriz africana, dos que praticam sacrifícios.

Salvador

Conhecida como cidade mais negra do país, e por isso uma das capitais com uma forte influência das religiões afro-brasileiras, a nova pauta do STF envolvendo os animais movimentou a proteção animal

Fotos: Reginaldo Ipê



Vereadora Ana Rita Tavares

de Salvador, sobretudo na voz da militante da causa animal, a advogada e vereadora Ana Rita Tavares (PMB).

Ana Rita se vale da Constituição Federal para não concordar com a morte dos animais. A vereadora usa como base o Artigo 225 da Constituição Federal para criticar o sacrifício nas religiões de origem africana no Brasil.

"Estou à vontade para dizer que não aceito a morte dos animais para satisfazer o ser humano, seja religiosamente, seja para a culinária. Não podemos prestigiar culturas que desmerecem a vida", afirmou Ana Rita Tavares em entrevista ao Jornal A Tarde, no último dia 29.

Vereadora cobra finalização de quadra de esportes

Aladilce afirma que reforma de espaço no Bairro da Paz foi entregue incompleto para moradores

Por meio do Projeto de Indicação Nº 515/16 a vereadora Aladilce Souza (PCdoB) recomendou que o Executivo municipal finalize a reforma de uma quadra de esportes no Bairro da Paz.

Na justificativa, Aladilce afirma que durante audiência



Vereadora Aladilce Souza

Foto: http://cristianosilveira.net/



pública, na qual discutiu-se o Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2017, os moradores do bairro informaram a entrega incompleta de uma quadra de esportes. Foi relatada a ausência de alambrados de proteção além de devida iluminação.

"O equipamento é de suma importância para a população da localidade na qual o esporte é uma grande ferramenta de mudança social. Indica-se que faça uma vistoria no local e tome as medidas cabíveis para a conclusão da reforma", afirmou Aladilce.



PROGRAMAÇÃO

TV CÂMARA SALVADOR

FUNDAÇÃO COSME DE FARIAS

Assista à TV Câmara Salvador pelo canal 10 da Sim TV e pelo canal aberto 61.4, em sinal digital.

Quarta-feira, 14 de Dezembro de 2016

Horário	Programa	Sinopse
12h00	ARTE EM TODA PARTE Balé e Poesia	Movimento corporal e a arte de transformar a emoção em texto. O Arte em Toda Parte de hoje mistura balé e poesia.
12h30	OPINIÃO – Diálogo com o poder público e o cidadão	A diretora executiva da Secretaria de Comunicação Social da Câmara Federal, Gisele Rodrigues, fala a importância do diálogo do Poder público com o cidadão.
12h33	ADIVINHE ONDE É – Igreja de São Bento	Nas ruas de Salvador as pessoas são questionadas se conseguem identificar um lugar através de pequenos recortes de fotografias. Na sequência a reportagem apresenta a história e principais características do local.
13h00	SOM NA CAIXA – Victor Calmon	No Som na Caixa de hoje você confere a musicalidade de Victor Calmon.
13h33	EXTRA-ORDINÁRIO – Raul Monteiro e Tia Má	No Extra-Ordinário de hoje, Raul Monteiro e Tia Má falam dos paradoxos da população diante da política. Confira.
14h00	OPINIÃO – Operação Lava jato	O vereador Moisés Rocha (PT) dá seu ponto de vista sobre a Operação Lava Jato.
14h33	PASSAPORTE DE SERVIÇO – Canvas	Aprenda a estruturar seu plano de negócios em nove etapas.
15h00	EXTRA-ORDINÁRIO – Travessia Plataforma	Conheça o serviço marítimo que liga os bairros da Ribeira e Plataforma.
15h33	LIGADOS EM SAÚDE – Água Potável	O programa fala sobre filtros e purificadores de água, manutenção e limpeza necessárias para cada um deles. O programa é uma produção da Fiocruz.
16h00	OPINIÃO – Projeto Escola Sem Partido	O vereador Alexandre Aleluia (DEM) dá sua opinião sobre o polêmico projeto Escola Sem Partido.
16h33	QUEM FAZ O QUÊ – Barista	O Quem faz o quê de hoje mostra o trabalho do barista, profissional especializado em cafés especiais.
17h30	GOSTO DETESTO – Clima de Salvador	Muito calor. Chuva fora de hora. Abafado de mais. Confira o que a população mais gosta e detesta do clima de Salvador.
17h33	EXTRA-ORDINÁRIO – Silvio Humberto (PSB)	Neste programa, o vereador Silvio Humberto fala sobre o combate ao racismo, intolerância, preconceito no mercado de trabalho, entre outros assuntos.

*** Programação sujeita a alteração sem aviso prévio.**

CÂMARA MUNICIPAL

EXPEDIENTE

4ª SESSÃO LEGISLATIVA
17ª LEGISLATURA

Salvador, 12 de dezembro de 2016.

MENSAGEM Nº 19/16

Salvador, 30 de novembro de 2016.

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, para apreciação dessa veneranda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei Complementar que "Dispõe sobre o regime de pessoal na forma que indica e dá outras providências".
No contexto da Reforma Administrativa apresentada à apreciação desta Casa Legislativa, que tem como fundamentos o aperfeiçoamento da estrutura, com vistas ao aumento da eficiência, a elevação das capacidades técnica e gerencial para uma melhor gestão da Cidade, a presente proposta pretende promover as adequações na legislação complementar municipal, especialmente com vistas a assegurar, aos servidores dos órgãos e entidades extintos e transformados, a percepção das vantagens que já faziam parte da sua remuneração, bem como introduzir na Lei Complementar nº 02/91 novas hipóteses de contratação temporária de excepcional interesse público.
Nesse sentido, as alterações introduzidas nos arts. 4º, 6º e 7º objetivam contemplar os servidores, cujas unidades administrativas foram remanejadas, garantindo a manutenção da percepção da Gratificação de Incentivo à Produtividade e Qualidade, Gratificação de Risco e Gratificação pelo Exercício de Atividades de Apoio às Ações de Defesa Civil.
De igual modo, com o remanejamento da Diretoria de Orçamento para a Casa Civil e a necessidade de ajustar os dispositivos que tratam da redistribuição de servidores públicos, identificou-se a necessidade das alterações previstas no arts. 1º e 8º.
A nova redação do art. 7º da Lei Complementar nº 33, de 18 de junho de 2002, ajusta o limite do custo total com o pagamento da Gratificação de Incentivo ao Desempenho Gerencial, no percentual de 20% do montante dos valores dos vencimentos dos cargos em comissão e das gratificações de funções de confiança.
Através dos arts. 2º e 3º, a presente proposição legislativa acresce ao art.37 da Lei Complementar nº 02/1991 o inciso VIII, com vistas a autorizar a contratação temporária de excepcional interesse público com a finalidade de garantir a continuidade da prestação de serviços cuja natureza não se coadune com a investidura em cargo público e possibilitar a economia de recursos financeiros desde que demonstrada redução global real das receitas públicas.
Por fim, estão sendo introduzidas alterações nos dispositivos que tratam do plano de saúde dos servidores, em especial no que tange ao rol de dependentes para titulares de cargo público de provimento efetivo e em comissão, garantindo ainda aos contratados via REDA o direito ao benefício.
Assim, entendendo ser de suma importância para o Município a aprovação da presente proposta submeto seus termos ao juízo dessa respeitável Casa Legislativa, e tendo em vista a relevância da matéria, solicito a Vossa Excelência que, na tramitação do presente Projeto de Lei, seja observado o regime de urgência previsto no art. 47 da Lei Orgânica do Município – LOM.
Valendo-me do ensejo, renovo a Vossa Excelência e aos seus ilustres pares a expressão do meu melhor apreço.

Atenciosamente,
ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 02/16

Dispõe sobre o regime de pessoal na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam alterados o caput e o § 1º do art. 52 e o art. 85 da Lei Complementar nº 01, de 15 de março de 1991, que passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 52 - Redistribuição é a movimentação do servidor público, com o respectivo cargo, para quadro de pessoal de outro órgão ou entidade, cujos planos de carreira e vencimentos sejam idênticos.

§ 1º A redistribuição será promovida exclusivamente para atender às necessidades de serviço, nos casos de reorganização, criação ou extinção de órgão ou entidade ou para atender a carência de pessoal dos órgãos ou entidades abrangidos pelo art. 1º desta Lei, devidamente comprovada perante o órgão responsável pela administração da política de pessoal do Município." (NR)

"Art. 85-A Gratificação Suplementar é devida aos servidores municipais ocupantes dos cargos de Auditor Fiscal; de Auditor de Tributos e Rendas Municipais; de Analista Fazendário; de Auditor Interno; de Agente Fazendário; de Analista de Gestão Pública Municipal; de Analista de Planejamento, Infraestrutura e Obras Públicas Municipais; e de Agente de Suporte Operacional, estes três últimos desde que tenham sido redistribuídos para a Secretaria Municipal da Fazenda até a data de publicação da Lei Complementar nº 56/2012, quando no exercício de cargo em comissão ou função de confiança, no âmbito da Secretaria Municipal da Fazenda (SEFAZ) e da Controladoria Geral do Município (CGM), ou em virtude de designação para integrar o Conselho Municipal de Contribuintes, conforme normas e critérios a serem estabelecidos por Ato do Chefe do Poder Executivo." (NR)

Art. 2º Ficam acrescidos ao art. 37 da Lei Complementar nº 02, de 18 de março de 1991, o inciso VIII e o § 4º com as seguintes redações:

"Art. 37

VIII – Com a finalidade de garantir a continuidade da prestação de serviços cuja natureza não se coadune com a investidura em cargo público e possibilitar a economia de recursos financeiros, condicionada esta hipótese à prévia demonstração da situação de redução global real das receitas municipais;

.....

§ 4º As contratações de que trata o inciso VIII serão limitadas ao período em que perdurar a situação de emergência que as justificaram, observados, em qualquer hipótese, o prazo de que trata o art. 38 desta Lei." (NR)

Art. 3º Ficam alterados o § 2º do art. 37, o *caput* e o § 3º do art. 38 e o § 6º do art. 39 da Lei Complementar nº 02, de 18 de março de 1991, que passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 37

§ 2º O número de contratados sob o regime de que trata o artigo 36 não poderá exceder a 5% (cinco por cento) do quadro efetivo de servidores públicos, nem as despesas relativas à remuneração dos mesmos poderão ser superiores a 5% (cinco por cento) do valor da folha de pagamento dos órgãos e entidades da administração direta, autárquica e fundacional do Município, não se contabilizando nestes percentuais as contratações realizadas com fundamento nos incisos I, II, V e VIII deste artigo." (NR)

"Art. 38. O prazo das contratações previstas no artigo 37 deverá ser devidamente justificado e não poderá ultrapassar 24 (vinte e quatro) meses, admitida a prorrogação uma única vez e por até igual período ao do prazo original de contratação. (NR)

.....

§ 3º É vedada a contratação da mesma pessoa, com fundamento nesta Lei, antes de decorrido metade do prazo total do contrato anterior, salvo nas hipóteses dos incisos I, II e V do art. 37, quando não houver candidatos habilitados para suprir a demanda ou quando a contratação anterior ou a nova contratação tiver decorrido de processo seletivo simplificado de prova ou provas e títulos" (NR)

"Art. 39.

§ 6º Para fins desta Lei, considera-se padrão remuneratório exclusivamente o vencimento do cargo adotado como paradigma, acrescido da gratificação por avanço de competência e adicional de insalubridade e o adicional noturno, estes dois últimos quando couber." (NR)

Art. 4º O art.3º da Lei Complementar nº 29, de 14 de agosto de 2001, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 47/2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º A gratificação referida é devida ao servidor ativo ocupante do cargo efetivo no âmbito da Superintendência de Conservação e Obras Públicas do Salvador (SUCOP); da Diretoria-Geral de Transporte da estrutura da Secretaria Municipal de Mobilidade (SEMOB); da Unidade de Edificações Públicas e da Diretoria de Manutenção da Infraestrutura Urbana da Secretaria Municipal de Manutenção da Cidade (SEMAN), da Diretoria de Licenciamentos e Diretoria de Fiscalização da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo (SEDURB) e da Superintendência de Trânsito de Salvador (Transalvador)" (NR)

Art. 5º O art. 7º da Lei Complementar nº 33 de 18 de junho de 2002 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º O custo total com o pagamento da Gratificação de Incentivo ao Desempenho Gerencial não poderá exceder a 20% (vinte por cento) do montante dos valores dos vencimentos dos cargos em comissão e das gratificações das funções de confiança previstos na tabela de vencimentos do Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores Municipais, observado os Quadros de Cargos em Comissão e Função de Confiança dos Órgãos ou Entidades do Município do Salvador." (NR)

Art. 6º O § 1º do art. 2º da Lei Complementar n.º 42, de 09 de dezembro de 2005, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 47, de 08 de setembro de 2009**,** passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º

§ 1º O valor da gratificação prevista neste artigo corresponderá a 40% (quarenta por cento) do vencimento do cargo efetivo ocupado pelo servidor e se aplica, exclusivamente, aos ocupantes de cargos efetivos lotados e em exercício na Superin-

tendência de Trânsito do Salvador (Transalvador); na Diretoria-Geral de Transporte da estrutura da Secretaria Municipal de Mobilidade (SEMOB); na Secretaria Municipal de Ordem Pública (SEMOP); na Coordenadoria Central de Informação e Produção de Indicadores da Fundação Mário Leal Ferreira (FMLF), na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo (SEDURB), na Coordenadoria de Apoio as Ações de Vigilância da estrutura da Secretaria Municipal da Saúde, e na Guarda Civil Municipal." (NR)

Art. 7º O § 1º do art. 6º da Lei Complementar nº 45 de 04 de julho de 2007, com redação alterada pela Lei Complementar nº 47, de 08 de setembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º

§ 1º O valor da gratificação prevista neste artigo corresponderá a 40% (quarenta por cento) do vencimento do cargo efetivo, do cargo em comissão ou da gratificação pelo exercício da função de confiança ocupada por servidor lotado e em exercício na Superintendência de Conservação e Obras Públicas do Salvador (SUCOP), na Unidade de Edificações Públicas e na Diretoria de Manutenção da Infraestrutura Urbana da Secretaria de Manutenção da Cidade (SEMAN), nas áreas a serem especificadas em Ato do Chefe do Poder Executivo....." (NR)

Art. 8º O art. 1º, da Lei Complementar nº 57, de 02 de abril de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º O Prêmio por Desempenho Fazendário – PDF será concedido trimestralmente, mediante pagamentos mensais, a servidores ativos ocupantes de cargos de provimento efetivo e de cargos de provimento em comissão no âmbito da Secretaria Municipal da Fazenda (SEFAZ), a servidores ativos ocupantes de cargos de provimento efetivo e de cargos de provimento em comissão no âmbito da Controladoria Geral do Município (CGM), quando houver superação de metas de arrecadação tributária e alcance de outros indicadores de desempenho e de qualidade do gasto público, quando estabelecido." (NR)

Art. 9º. O *caput* e os §§ 2º e 3º do artigo 1º da Lei Complementar nº 50, de 18 de março de 2010, passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 1º A Administração Pública Direta, as Autarquias e as Fundações instituídas e mantidas pelo Município e a Câmara Municipal ficam autorizadas a proceder, com observância da legislação aplicável, à contratação de planos de saúde englobando serviços médicos e odontológicos em favor dos servidores públicos ativos e inativos.
.....

§ 2º A contratação de que trata o caput deste artigo poderá beneficiar, ainda, os dependentes dos servidores titulares de cargo público, de provimento efetivo ou de provimento em comissão, exclusivamente, sendo considerados dependentes:

I - cônjuge ou companheiro (a);
II - filho não emancipado menor de 21 (vinte e um) anos;
III - filho inválido.
§ 3º Para efeito desta Lei, os dependentes, a que se refere o inciso I do parágrafo 2º deste artigo, compreendem também as uniões homoafetivas.

Art. 10. O direito ao benefício de plano de saúde está garantido aos dependentes já inscritos dos servidores titulares, não aplicando a eles as alterações introduzidas por esta Lei.

Parágrafo único. Aos servidores titulares que já possuam dependentes inscritos, somente será permitida inclusão de novo cônjuge e filhos, na forma do parágrafo 2º do artigo 1º da Lei Complementar nº 50, de 18 de março de 2010, alterado por esta Lei.

Art. 11. As alterações introduzidas por esta Lei são aplicáveis, de imediato, a todos os servidores contratados através do Regime Especial de Direito Administrativo, ressalvado o disposto no parágrafo único deste artigo.

Parágrafo único. Fica assegurado, para os servidores contratados sob o Regime Especial de Direito Administrativo e cujos contratos encontrem-se em vigor ao tempo da publicação da presente Lei, enquanto durar a contratação:

O pagamento de parcela denominada Vantagem Pessoal – VP, correspondente ao montante necessário para evitar redução de remuneração em decorrência da aplicação das alterações introduzidas por esta Lei;

O direito ao benefício de plano de saúde englobando serviços médicos e odontológicos, extensivo a seus dependentes.
Art. 12. Para fins da contratação prevista no inciso VIII do art. 37 da Lei Complementar nº 02, de 18 de março de 1991, deverá ser obedecido o quantitativo necessário ao atendimento com eficiência e eficácia do citado dispositivo, observados o quadro de contratação e remuneração fixada e a descrição sumária das funções temporárias conforme Anexos I e II desta Lei, respectivamente.

Art. 13. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei Complementar correrão à conta dos recursos do orçamento do exercício, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder às modificações orçamentárias que se fizerem necessárias.

Art. 14. Ficam revogados o § 3º do art. 52 e os §§ 4º e 5º do art. 104 da Lei Complementar nº 01 de 18 de março de 1991.

Parágrafo único. Fica assegurado aos servidores que já foram beneficiados pelos §§ 4º e 5º do art. 104 da Lei Complementar nº 01 de 18 de março de 1991, revogados no *caput* deste artigo, o pagamento de parcela denominada Vantagem Pessoal – VP, correspondente ao montante necessário para evitar redução de remuneração em decorrência da aplicação das alterações introduzidas por esta Lei;

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em de novembro de 2016.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

ANEXO I

QUADRO DE CONTRATAÇÃO

FUNÇÃO TEMPORÁRIA	PRE-REQUISITO	REMUNERAÇÃO
TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO I - ATENDIMENTO	Ensino Médio Completo, reconhecido pelo MEC	1.450,00
TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO II - OPERACIONAL	Ensino Médio Completo, reconhecido pelo MEC	1.900,00
MOTORISTA	Ensino Médio Completo, reconhecido pelo MEC	1.600,00
TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR I	Ensino Superior completo, reconhecido pelo MEC	2.650,00
TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR II	Ensino Superior completo, reconhecido pelo MEC	3.950,00

ANEXO II

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS

Função Temporária: Técnico de Nível Médio I – Atendimento
Descrição: Prestar atendimento ao público interno e externo por telefone e presencial; anunciar e registrar visitantes; gerir as informações de sistemas próprios da Prefeitura Municipal do Salvador; fornecer informações diversas; informar e conferir documentos necessários para o atendimento; realizar inscrições para as ações específicas desenvolvidas pelo Prefeitura Municipal do Salvador; confeccionar relatórios; auxiliar nas funções de execução administrativa; análise de processos administrativos; controlar o recebimento, conferência e distribuição dos processos administrativos; organizar material de trabalho; comunicar a autoridade competente qualquer irregularidade verificada; efetuar postagem de documentos; organizar e manter os cadastros atualizados; redigir documentos oficiais conforme padrões existentes em observância às orientações da Prefeitura Municipal do Salvador: textos, tabelas e formulários; execução de trabalhos com editores de texto, planilhas eletrônicas e internet; desenvolver outras atividades correlatas.

Função Temporária: Técnico de Nível Médio II – Operacional
Descrição: Contribuir para o desenvolvimento das atividades de gestão de materiais, patrimônio, documentação e serviços gerais; prestar serviços de protocolo de documentos; desempenhar atividades de recepção, tramitação, análise e distribuição de documentos e processos; redigir documentos oficiais conforme padrões existentes em observância às orientações da Prefeitura Municipal do Salvador: textos, tabelas e formulários; execução de trabalhos com editores de texto, planilhas eletrônicas e internet; prestar atendimento ao público interno e externo por telefone e presencial; anunciar e registrar visitantes; gerir as informações de sistemas próprios da Prefeitura Municipal do Salvador; fornecer informações diversas; conferir documentos necessários para o atendimento; organizar e manter arquivos dos documentos; apoiar a execução e controle dos serviços de transporte, reprografia, portaria, telefonia, vigilância da Prefeitura Municipal do Salvador; apoiar na coordenação dos serviços de manutenção e conservação dos prédios, equipamentos e instalações da Prefeitura Municipal do Salvador; contribuir na organização e manutenção do arquivo de documentos da Secretaria; desenvolver outras atividades correlatas.

Função Temporária: Motorista
Descrição: Dirigir veículos leves e/ou pesados para transporte de pessoas e cargas de acordo com instruções e orientações específicas; obedecer ao Código Nacional de Trânsito; realizar entregas de volumes como equipamentos, materiais, documentos, processos e qualquer tarefa semelhante; manter o veículo em perfeito estado de funcionamento, providenciando sua manutenção preventiva e corretiva; comunicar ocorrências de fatos e avarias relacionadas com o veículo sob sua responsabilidade; solicitar as revisões periódicas; demonstrar competência pessoal; agir com ética e cortesia; zelar pelo material transportado e pela segurança dos ocupantes do veículo; dirigir defensivamente; executar as Ordens de Serviço verificando o itinerário a ser percorrido e a programação estabelecida; preencher o Boletim Diário de Veículos, submetendo-o, quando necessário, a chefia imediata; desenvolver outras atividades correlatas.
Função Temporária: Técnico de Nível Superior I – Suporte Administrativo Operacional
Descrição: Dar suporte administrativo e técnico nas áreas de gestão de pessoas, administração, finanças e logística; atender público, fornecendo e recebendo informações; redigir documentos oficiais conforme padrões existentes em observância às orientações da Prefeitura Municipal do Salvador: textos, tabelas e formulários; preparar relatórios e planilhas; executar sob avaliação e supervisão, serviços de apoio à administração; contribuir com a área de Tecnologia da Informação; análise de processos administrativos e outros documentos; apoiar o acompanhamento dos programas e projetos da Prefeitura Municipal do Salvador; cumprir normas e procedimentos; apoiar a elaboração de planos, programas, diretrizes e procedimentos; contribuir na organização e manutenção de arquivos dos documentos; contribuir para o desenvolvimento das atividades de gestão de pessoas; apoio em eventos e produção de ações culturais; desenvolver outras atividades correlatas.

Função Temporária: Técnico de Nível Superior II – Suporte Administrativo
Descrição: Dar suporte administrativo e técnico nas áreas de gestão de pessoas, administração, finanças e logística; atender usuários, fornecendo e recebendo informações; contribuir com a implantação e implementação programas e projetos; contribuir elaborar planejamento estratégico da Prefeitura Municipal do Salvador; contribuir com estudos relacionados aos desempenho organizacional; prestar serviços administrativos; contribuir com a área de Tecnologia da Informação; análise de processos administrativo e outros documentos; acompanhamento e apoio em pesquisas documentais; apoiar na elaboração de planos, programas, diretrizes e procedimentos; auxiliar no registro de materiais bibliográficos e inventários; auxilio na coleta e análise de dados para estatística; revisão de estantes e reposição de acervos; tratamento técnico, manutenção e organização de documentos e arquivos; transcrição de documentos antigos; apoio em eventos e produção de ações culturais; desenvolver atividades correlatas.

REQUERIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA Nº 36/16

Declaração de utilidade pública municipal à Entidade Filantrópica Casa de Repouso Samayra.

Senhor presidente,

Requeiro, nos termos do art. 215 do Regimento Interno e da Lei Municipal nº 9.145/2016, a declaração de utilidade pública municipal da entidade filantrópica Casa de Repouso Samayra, CNPJ 25.961.797/0001-14, com sede e foro nesta Capital.
Em anexo constam todos os documentos exigidos pela Lei 5.391/1998.

Sala das Sessões, 12 de dezembro de 2016.
ISNARD ARAÚJO

JUSTIFICATIVA

Temos a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido ao exame e deliberação, o incluso requerimento que, na conformidade das justificativas a seguir apresentadas, dispõe sobre a concessão de títulos declaratórios de utilidade pública.
Entidade civil, sem fins lucrativos, com sede na Rua Local, Conjunto Cajazeiras VI, Setor B, casa 13, Cajazeiras – CEP: 41310110, Salvador/BA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob n.º 25.961.797/0001-14, o Entidade Filantrópica Casa de Repouso Samayra, vem cumprindo as atribuições constantes no seu estatuto, de forma relevante tendo como prioridade, Congregar pessoas, físicas e jurídicas, com o propósito de promover atividades direcionadas ao bem estar, cuidados e segurança dos idosos que acolher, com o objetivo de conscientização e valorização da vida humana; Criar núcleos de atividades em quaisquer regiões do país e do exterior, inclusive através da mobilização de entidades governamentais e organizações não-governamentais nacionais e internacionais; Estimular e apoiar as manifestações e iniciativas em favor da comunidade; Defender os interesses dos associados e da comunidade; Prover a ação civil pública na defesa dos direitos não só de seus associados, mas de toda a comunidade; Assegurar os direitos da terceira idade.
Pelo trabalho que vem desenvolvendo junto à comunidade, contribuindo para o bem estar dos seus moradores, e atender aos requisitos da Lei n.º 5.391/98, alterada pela Lei n.º 6.246/02, certamente que a Entidade Filantrópica Casa de Repouso Samayra possui todos os requisitos legais para alcançar o reconhecimento do título de utilidade pública, a fim de que possa dar continuidade no desenvolvimento dos seus trabalhos e obter maiores condições de atender de forma mais abrangente à comunidade soteropolitana.

Sala das Sessões, 12 de dezembro de 2016.
ISNARD ARAÚJO

ATA

31ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 4º PERÍODO LEGISLATIVO DA 17ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR (CMS), REALIZADA NO DIA 16 DE NOVEMBRO DE 2016.

PRESIDENTE: VEREADOR CLÁUDIO TINOCO
1º SECRETÁRIO: VEREADOR LÉO PRATES (*AD HOC*)
2º SECRETÁRIO: VEREADOR JOCEVAL RODRIGUES (*AD HOC*)

Compareceram os senhores vereadores ALADILCE SOUZA, ALBERTO BRAGA, ALEMÃO, ALFREDO MANGUEIRA, ANA RITA TAVARES, ANTÔNIO MÁRIO, ARNANDO LESSA, BECA, CARLOS MUNIZ, CÁTIA RODRIGUES, CLAUDIO TINOCO, DUDA SANCHES, EDVALDO BRITO, ELIEL, EUVALDO JORGE, GERALDO JÚNIOR, GILMAR SANTIAGO, HEBER SANTANA, HENRIQUE CARBALLAL, HILTON COELHO, JOCEVAL RODRIGUES, J. CARLOS FILHO, JOSÉ TRINDADE, KÁTIA ALVES, KIKI BISPO, LEANDRO GUERRILHA, LÉO PRATES, LUIZ CARLOS DE SOUZA, LUIZ CARLOS SUÍCA, MOISÉS ROCHA, ODIOSVALDO VIGAS, ORLANDO PALHINHA, PAULO CÂMARA, PEDRINHO PEPÊ, SABÁ, SÍLVIO HUMBERTO, TIAGO CORREIA, TOINHO CAROLINO, VADO MALASSOMBRADO e WALDIR PIRES. Havendo número legal, o senhor presidente declarou aberta a Sessão, anunciando a votação da Ata da Sessão anterior, a qual foi aprovada sem restrições. Em seguida, foi realizada a leitura do Expediente, que constou do seguinte: Ofício n. 140/16 do Gabinete do Prefeito devolvendo autógrafos do Projeto de Lei n. 228/15, os quais, sancionados, constituíram-se na Lei n. 9.179/16; Ofícios n.s 369 a 371/16 da Secretaria de Relações Institucionais do Município; Comunicado do Ministério da Educação; Projetos de Lei n.s 284/16 do vereador Duda Sanches, 285/16 do vereador Paulo Câmara, 286 a 288/16 do vereador Joceval Rodrigues, 289/16 do vereador Antônio Mário e 290 a 292/16 do vereador Joceval Rodrigues; Projeto de Indicação n. 501/16 do vereador Odiosvaldo Vigas; Projeto de Resolução n. 62/16 do vereador Isnard Araújo; Requerimentos de Utilidade Pública n.s 21/16 do vereador José Trindade, 22 e 23/16 do vereador Isnard Araújo e 24/16 do vereador Joceval Rodrigues; e Moção n. 34/16 do vereador Joceval Rodrigues. Terminada a leitura do Expediente, nos **Registros**, a vereadora Aladilce Souza pediu que o Executivo enviasse à Casa alterações no Plano Plurianual (PPA) referentes a dois Projetos da Prefeitura que sobrestavam a pauta. Explicou que os Projetos versavam sobre endividamentos de mais de um bilhão de reais junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD) e ao Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID). Explicou ainda que sua preocupação se devia ao fato de a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) exigir que os empréstimos almejados fossem previstos no PPA e também na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA), e informou que apenas este último diploma os previa. Informou ainda ter feito consulta ao Tribunal de Contas dos Municípios (TCM), que referendou sua observação, e haver, no *site* do BIRD, informações sobre pagamentos retroativos, sobre os quais via necessidade de investigação. Pela ordem, o vereador Sabá contou ter visto pela TV cenas de manifestantes invadindo a Câmara do Deputados e expressou preocupação com a segurança do Plenário da Casa. O senhor presidente disse que levaria essa observação ao presidente Paulo Câmara. O vereador Heber Santana declarou-se contente com o tema da redação do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem), sobre intolerância religiosa, e contou conhecer essa realidade como evangélico, lamentando que os ataques a esse segmento não gerassem a mesma repercussão existente quando outros são ofendidos. Salientou que defende o mesmo respeito para todas as correntes religiosas e observou que as redes sociais facilitavam a incompreensão e a intolerância sobre as religiões. Parabenizou a Prefeitura pela realização do Festival de Cultura Evangélica, no último fim-de-semana, e destacou a música gospel, que assume amplo espaço no mercado. O vereador Léo Prates comemorou o investimento em saneamento básico no Subúrbio Ferroviário através do *Projeto Novo Mané Dendê*, explicando ser a razão dos empréstimos junto aos bancos internacionais, que também visavam a educação, saúde e serviços sociais. Considerou haver comunhão de propósitos entre a Prefeitura e a Casa nesse sentido. Em seguida, foram votadas e aprovadas as licenças dos vereadores Eliel (24 e 31 de outubro) e Gilmar Santiago (18 de outubro). O vereador Hilton Coelho comentou sobre o Dia Municipal de Luta contra a Medicalização da Educação e da Sociedade, mencionando a situação de alunos, mas, também, de educadores, e informou a realização de duas audiências públicas sobre o tema no dia seguinte. Em seguida, comentou sobre as manifestações havidas no dia 11, afirmando que elas ajudaram a dar visibilidade ao conteúdo da PEC 55 (antiga PEC 241), e considerou que a movimentação prevista para o dia 25 seria ainda mais ampla. O vereador Gilmar Santiago reafirmou a fala da vereadora Aladilce Souza sobre a necessidade de a Casa conhecer os projetos a serem implantados na Cidade. Em seguida, mencionou Parecer da Procuradoria-Geral da República para paralisação das obras do empreendimento *La Vue*, na Ladeira da Barra, e a dificuldade que teve para realizar uma audiência pública a respeito. Afirmou não ser contra o empreendimento em si, mas, à sua altura, que causaria sombreamento na praia, e informou que pleiteará nova audiência pública, diante da decisão da Procuradoria. O vereador Orlando Palhinha comentou sobre a reforma administrativa proposta pela Prefeitura, explicando que não poderia dar continuidade às entrevistas que lhe foram solicitadas, por não saber detalhes sobre o caso, e considerando que o prefeito sabia o que era melhor para a Cidade. Lembrou as manifestações do último dia 11 na Cidade, afirmando que esse tipo de prática política já não é mais aceita pelo povo, e dizendo que a melhor forma de exercer a democracia é elaborar negociações entre as partes. O edil Odiosvaldo Vigas comentou sobre os dois Projetos do Executivo sobre empréstimos para a Cidade, ressaltando sua importância e pedindo que sua apreciação não fosse partidarizada. Lembrou que um deles objetiva investir em saneamento e, o outro, em programas sociais, e concluiu afirmando que, apesar da atual crise, a gestão ACM Neto fez o seu dever-de-casa. O vereador Sílvio Humberto saudou a realização da 12ª caminhada do povo-de-santo contra a intolerância religiosa e pela paz, no dia anterior, e comentou sobre a demonização da cultura africana, lembrando os tempos em que as práticas do Candomblé sujeitavam-se ao controle de delegacia de polícia. Considerou que o estado laico deve garantir o direito à expressão religiosa; elogiou o tema da redação do Enem; e ressaltou que a religião foi um dos fatores de união do povo negro escravizado. Lamentou o assassinato do cabelereiro Valdir Macário, cobrando elucidação do crime, e informou Sessão Solene pelo Dia da Consciência Negra, no próximo dia 21, às 9h. Passando-se à **Ordem do Dia**, foi inicialmente apreciado o Projeto de Lei n. 273/16. O vereador Cláudio Tinoco, presidente da Comissão de Orçamento e Finanças, emitiu Parecer favorável. Colhendo-se os votos nessa Comissão, o vereador Sílvio Humberto considerou o tema complexo para receber parecer em Plenário, e votou contra. A vereadora Aladilce Souza observou que o art. 68 do Regimento Interno (RI) veda parecer em Plenário na ausência de acordo, e disse que não havia acordo, pois as lideranças não haviam se pronunciado nesse sentido. Retomou a questão da não-previsão do objeto do Projeto nas leis anteriormente apontadas e concluiu votando contra o Parecer. Colhidos os demais votos, o Parecer foi aprovado pela Comissão. O senhor presidente afirmou ter havido acordo e pediu que ele fosse respeitado. Pela ordem, o vereador Hilton Coelho disse ser contra o Parecer por ausência de reunião de lideranças sobre acordo. Em discussão única, o vereador Hilton Coelho observou o endividamento vultoso que se buscava e disse que o Projeto não havia acompanhado a Mensagem do prefeito, razão pela qual ele e outros não conheciam aquilo que era votado. Disse ter oficiado a Fundação Mário Leal Ferreira, que lhe prestou algumas informações, diferente do que fez a Prefeitura. Afirmou que havia generalização na aplicação dos recursos almejados, o que gerava receio de que fossem aplicados em despesas correntes, cujo custeio por empréstimo é vedado por lei. Observou que, também por lei, os compromissos criados em fim de mandato devem ser cumpridos no mesmo mandato, o que não aconteceria neste caso, o que lhe fazia ver um "cheque em branco" para o Executivo. Afirmou que as referências do Projeto a assistência social, educação e saúde diziam respeito ao que já estava em curso, não criando novos investimentos. Pela ordem, o vereador Antonio Mário pediu a retirada dos Projetos de Lei n.s 95/16 e 228/16. A vereadora Aladilce Souza lembrou que a fiscalização do Executivo é uma importante competência das casas legislativas e afirmou que o Executivo deve se pautar pela transparência e democratização de suas ações. Disse que não se podia aprovar o Projeto, o qual também considerou um "cheque em branco", e que o problema não era se endividar para investir, mas, não se saber para o quê se votava. Voltou a mencionar a necessidade de previsão no PPA e a LRF, e opinou que a Casa precisava se reunir para debater com a população. Disse ainda que, como a base do Governo tem a maioria, ela não precisava proceder como fazia, e informou que faria uma representação junto ao Ministério Público (MP), bem como questionaria o Projeto judicialmente. O vereador Sílvio Humberto reiterou seu voto contrário ao Projeto dizendo que não se sabia, com detalhes, em quê o investimento seria aplicado, e destacando que o valor era muito alto e demandava um olhar mais delicado. Disse que a Prefeitura ainda prestava contas sobre o Projeto; questionou a necessidade de uma votação às pressas; e destacou que, mais uma vez, a Casa perdia a oportunidade de discutir um projeto de importante natureza. Afirmou que o discurso de que "a Prefeitura anda com as próprias pernas" entrava em conflito com a aprovação desse Projeto. Após discutido e votado, o Projeto de Lei n. 273/16 foi aprovado, até a Redação Final, contra os votos dos vereadores Hilton Coelho, José Trindade, Arnando Lessa, Sílvio Humberto, Aladilce Souza, Gilmar Santiago e Waldir Pires, e com abstenção do vereador Edvaldo Brito. Em seguida, declarando voto, o vereador Edvaldo Brito enfatizou que cada um votava como quisesse e que, por essa razão, era contra a judicialização de matéria legislativa, e invocou o RI para justificar sua posição na votação, mencionando a previsão nele contida de não se emitir Parecer em Plenário. Também declarando voto, o vereador Odiosvaldo Vigas mencionou algumas das melhorias que a aprovação do Projeto promoveria na Saúde e na Educação. Em apreciação o

Projeto de Lei n. 274/16, o vereador Cláudio Tinoco, presidente da Comissão de Orçamento e Finanças, emitiu Parecer favorável, destacando que operações de crédito não dependem unicamente da vontade dos chefes do Executivo, tendo o referido Projeto sido aprovado pela Comissão de Financiamentos Externos (Cofiex), órgão do Ministério do Planejamento, em abril de 2015, quando ainda presidia o País a ex-Presidente Dilma Roussef. Além disso, afirmou estar com o Parecer escrito em mãos e mencionou a falta de *quorum* às reuniões da Comissão. Colhendo-se os votos na Comissão, o vereador Sílvio Humberto posicionou-se contrário ao Parecer, pelas mesmas razões expostas na apreciação da Projeto anterior, e destacando que reconhecia a importância do objeto do Projeto em apreciação. A vereadora Aladilce Souza também votou contra, dizendo não ter havido convocação na Comissão para discutir essa matéria, e opinando que, sendo ano eleitoral, o prefeito deveria deixar assunto dessa complexidade para o ano seguinte, com realização de audiências públicas. Colhidos os votos dos demais membros, o Parecer foi aprovado na Comissão. Pela ordem, o vereador Sílvio Humberto solicitou a retirada do Projeto de Lei n. 54/16. Em discussão única, a vereadora Aladilce Souza destacou a importância das ações de saneamento e opinou que a Empresa Baiana de Águas e Saneamento (Embasa) e a população deveriam integrar a discussão sobre o que se previa. Disse que a Prefeitura não tinha um projeto nesse sentido, mas, apenas, previsão de quantia a ser investida, e que não havia nada a respeito no PPA, na LDO e na LOA. Disse ainda que não se viabilizava à Casa discutir a matéria, razão pela qual pediu, aos demais edis, voto contrário ou abstenção. O senhor presidente registrou a presença de vereador do Município de Simões Filho. O vereador Hilton Coelho observou que a Mensagem enviada pelo Executivo constata a necessidade de investimentos no Subúrbio, mas que foi o mesmo grupo político que criou essa situação de abandono na região. Disse não faltar motivação, dos cidadãos que lá residem, para o debate; questionou por que não se aprovar o Projeto sabendo o que seria feito; e leu Ofício da Fundação Mário Leal Ferreira respondendo que ainda não havia o projeto para o qual seria destinado o investimento. Também ressaltou a ausência de previsão no PPA; disse que o gestor municipal extrapolava o limite de tempo para responder a operações de crédito; e informou que, no Projeto em discussão, diferente do que houvera quanto ao anterior, não encontrou nenhuma informação. Após discutido e votado, o Projeto de Lei n. 274/16 foi aprovado, até a Redação Final, contra os votos dos vereadores Hilton Coelho, José Trindade, Arnando Lessa, Sílvio Humberto, Aladilce Souza, Gilmar Santiago e Waldir Pires, e com abstenção do vereador Edvaldo Brito, que justificou sua posição em razão da forma e não, do conteúdo do Projeto, e disse ver dificuldade em enquadrá-lo aos parâmetros da LRF. Em apreciação o Projeto de Lei. 283/16, o vereador Cláudio Tinoco, emitindo Parecer conjunto pelas Comissões de Orçamento e Finanças e de Transportes, informou ter havido audiência pública do MP 15 dias antes, na qual esse órgão recomendou o enquadramento da atividade de mototáxi como atividade privada de interesse público, o que exigia as alterações previstas no Projeto em apreciação, as quais incidiriam em Lei recentemente aprovada pela Casa. O Parecer foi favorável, e acompanhado, em votação, pelos demais membros das Comissões, havendo a vereadora Aladilce Souza observado que a Casa abria mão de fazer o Projeto, diferente do que haviam feito outras casas legislativas sobre a matéria em questão, e que a regulamentação da atividade seria feita por decreto. Após discutido e votado, o Projeto de Lei n. 283/16 foi aprovado, até a Redação Final, com abstenção do vereador Edvaldo Brito, que declarou sua posição dizendo que, quando o Projeto original sobre o motáxi veio à Casa, também se abstivera em razão de questionamentos a critérios que então fizera, o que reputou ser a razão da intervenção do MP. Em seguida, foram votadas e aprovadas as Moções n.s 28 a 34/16, e discutidos, votados e aprovados os Requerimentos n.s 147 a 151/16. Nada mais havendo, o senhor presidente Paulo Câmara declarou encerrada a Sessão, antes marcando outra para o dia seguinte, à hora regimental. REGISTROS: registros do vereador Léo Prates.

PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO 2º SECRETÁRIO

EXPEDIENTE DA MESA DIRETORA

ATO N.º 593/2016 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições, **RESOLVE:**

Aposentar a Sra. **AMALIA MARIA AZEVEDO PEREIRA**, cadastro n.º 2.040, servidora desta Câmara Municipal de Salvador, ocupante do cargo de Assistente Legislativo Municipal, Nível 5, Classe C, da Tabela 3 do Quadro de Pessoal efetivo desta Câmara Municipal de Salvador, com fundamento no art. 6º da Emenda Constitucional nº. 41 de 2003**,** cabendo ao Instituto de Previdência do Salvador - PREVIS, fixar os proventos de sua aposentadoria na forma da legislação pertinente, observada a regra de reajustamento do art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, por força do estabelecido no parágrafo único do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005.

Salvador, 13 de dezembro de 2016.

PAULO CÂMARA
Presidente

CLISTENES BISPO
1º Secretário

ORLANDO PALHINHA
2º Secretário

EXPEDIENTE DA PRESIDÊNCIA

VEREADOR (A) LICENCIADO (A)	PERÍODO	FUNDAMENTAÇÃO
BECA	29/11 A 08/12/2016	Art.17, inciso II, Res. 910/91 (Compilação)
ISNARD ARAÚJO	16/11/2016	Art.17, inciso II, Res. 910/91 (Compilação)

EXPEDIENTE DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA

PROCESSOS DEFERIDOS

ASSUNTO: Pagamento de Licença Especial Pecúnia

Cadastro	Servidores	Nº Processo
6.007	Maria das Graças Fechine Pimentel	1690/2016
3.257	Francisco da Conceição	16852016

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO CMS N°.	30/2016
PROCESSO:	1486/2016
MODALIDADE DE LICITAÇÃO:	Dispensa de Licitação n°. 33/2016
CONTRATADA:	Unentel Soluções Tecnológicas LTDA
CNPJ:	19.557.079/0001-84
DESPACHO JURÍDICO:	035/2016
OBJETO:	Contratação de serviços técnicos especializados de consultoria para elaboração do Termo de Referência – TR, necessário a licitação para prestação de serviços de telefonia fixa, visando a adequação do sistema telefônico para chamadas de longa distância DDD, chamadas internacionais DDI, chamadas para celulares, links digitais de interligação e de entradas das centrais PABX, bem como linhas analógicas e fac-símile; bem como, assessoramento técnico, elaboração de pareceres, às solicitações da contratante, quando da tramitação do processo licitatório de contratação de empresa de prestação de serviços de telefonia fixa, até o recebimento definitivo do objeto do futuro contrato.
VALOR GLOBAL:	R$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
PROJETO/ ATIVIDADE:	01.031.0016.200132
ELEMENTO DE DESPESA:	33.90.35 0.1.00
VIGÊNCIA:	06 (seis) meses, contados da data da sua assinatura.
BASE LEGAL:	Lei Municipal n° 4.484/92, Dec. Municipal n° 15.984/05 e, no que couber, a Lei Federal n°. 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA:	28 de novembro de 2016
ASSINAM:	Paulo S. de Sá B. Câmara – CMS Maria Cínthya C. B. P. Passos – CONTRATADA Cleber Moreira Passos – CONTRATADA
TESTEMUNHAS	Vinícius Carneiro Matheus Caíque B. Nascimento

- **Republicado por haver erro no DOL Ano XI – N°. 4.882 de 2 de dezembro de 2016, à folha n°. 07.**

- **RETIFICAÇÃO**

CONTRATO CMS nº 030/2016, firmado através do PROCESSO CMS n° 1486/2016, com a empresa **UNENTEL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**, CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Onde se lê:

"...Elemento de despesa/Classificação da Despesa: 33.90.39 0.1.00".

Leia-se:

Elemento de despesa/Classificação da Despesa: 33.90.35 0.1.00.

RESUMO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE Nº	: 11/2016
PROCESSO CMS	: 1533/2016
PARECER JURÍDICO Nº	: 320/2016
CONTRATANTE	: CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
CONTRATADA	: SUDOESTE INFORMÁTICA E CONSULTORIA EIRELI-EPP
CNPJ Nº	: 09.543.618/0001-72
OBJETO	: Aquisição de "Upgrade" de ferramenta "Maker All" com suporte técnico.
PRAZO	: Validade de 12 (DOZE) meses
VALOR TOTAL	: R$ 19.440,00 (Dezenove mil, quatrocentos e quarenta Reais)
BASE LEGAL	: Art. 25, I, da Lei Federal nº. 8.666/93
DOT. ORÇAMENTÁRIA	: 01.031.0025.207600 – 3.3.90.39
AUTORIZAÇÃO	: 07/12/2016

RETIFICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A **Comissão Permanente de Licitação** – COMPEL/CMS retifica o RESULTADO DE LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO nº 21/2016 – Objeto: Aquisição e entrega de arranjos florais naturais, publicado no DOL, Nº. 4.875, de 23/11/2016, página 05.
Processo Adm. nº. 1344/2016.

Referente ao ITEM 1

Onde se lê: Valor Total: R$ 35.072,05

Lêia-se: Valor Total: R$ 34.072,05

Salvador, BA, 13 de dezembro de 2016.

DILSON DO ESPIRITO SANTO
PREGOEIRO

RESULTADO DE LICITAÇÃO - HOMOLOGAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação - COMPEL, atendendo à decisão do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Salvador, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

LICITAÇÃO Nº: PE 23/2016
PROCESSO: 922/2016
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SEGURO CONTRA INCÊNDIO DOS BENS IMÓVEIS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS DA CMS

ALLIANZ SEGUROS S/A CNPJ: 61.573.796/000166					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**U.R.**	**QUANT.**	**VALORES UNIT. (R$)**	**VALORES TOT. (R$)**
1	SEGURO CONTRA INCÊNDIO DOS BENS IMÓVEIS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES A ESTA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES	UN	1	R$ 19.400,00	R$ 19.400,00
TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO					**R$ 19.400,00**

Data da homologação:13/12/2016

Salvador/BA, 13 de dezembro de 2016.

Dilson do Espírito Santo Filho
Pregoeiro

Paulo Câmara
Presidente

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Salvador, com base nas Leis Municipais nsº. 6148/02 e 4484/92, bem como no Decreto Municipal nº. 13.724/02, e, no que couber, nas Leis Federais nsº. 10.520/02 e n.º 8.666/93, torna público, para conhecimento dos interessados, o seguinte **AVISO**:

ADIAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICOL Nº 19/2016; proc. nº. 1117/2016 – Objeto: contratação de serviços de telefonia fixa e solução de conexão à internet.

A sessão inaugural, do presente certame, agendada para quinta-feira dia 15/12/2013 às 10:30hs (horário de Brasília), será adiada para **sexta feira dia 16/12/2016 às 10:30hs (horário de Brasília)**, em razão apenas para que o conteúdo da resposta a impugnação apresentada, sobre o documento convocatório, seja publicizada para todos os participantes da disputa, possibilitando a sua assimilação.

Demais informações pelo telefone (71) 3320-0421

Salvador, 13 de dezembro de 2016.

Carlos Alberto Fagundes
Diretor Administrativo

EXPEDIENTE DA COMPEL

DECISÃO

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL/CMS Nº 19/2016

PROCESSO LICITATÓRIO nº. 1117/2016

Pregão Eletrônico nº. 19/2016 – Contratação de serviços de telefonia fixa e solução de conexão à internet.

IMPUGNANTE: TELEMAR NORTE LESTE S.A.

1. RELATÓRIO

Trata-se de IMPUGNAÇÃO tempestiva, apresentada em 12/12/2016 pela empresa TELEMAR NORTE LESTE S.A, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF nº. 33.000.118/0001-79 endereço na Rua Lavradio, nº 71, 2º andar, Bairro Centro, Rio de Janeiro-RJ, referente ao Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº. 19/2016 da Câmara Municipal do Salvador/BA, cujo objeto é a Contratação de serviços de telefonia fixa e solução de conexão à internet.

Por ser tempestiva e estar conforme/adequada o Pregoeiro juntamente com sua Equipe de Apoio confere juízo de admissibilidade positivo, sendo assim conhecida a referida impugnação apresentada pela Licitante acima qualificada.

A empresa impugnante requer que item 5.1.12 do Anexo I – Termo de Referência que refere-se ao "Parâmentro de Latência" seja alterado. Argumenta que o que consta no referido item não condiz com a real utilização do serviço do contratado visto que o serviço de acesso Internet é um meio para que a organização divulgue conteúdo para amplo acesso da população em geral.

2. FUNDAMENTAÇÃO

Para demonstrar que a Câmara Municipal de Salvador adotou um modelo de edital que melhor atende às suas necessidades, primando pela busca da proposta mais vantajosa e, consequentemente, alcançar o interesse público, não deixando de preservar os princípios norteadores do processo licitatório na Administração Pública, será apresentado a seguir as respostas ao que foi impugnado do edital.

É importante salientar que, esta resposta abordará questões da alçada do responsável pelo Termo de Referência por tratar-se de questionamentos de ordem eminentemente técnica.

No que tange às alegações feitas pela empresa TELEMAR NORTE LESTE S.A, referentes ao **Item 5.1.12,** o setor técnico demandante emitiu parecer a respeito do assunto, concluindo que:

> *"(...) Vistos e analisados, esclarecemos o seguinte:*
>
> *As exigências referentes aos parâmetros de latência tem por objetivo assegurar a qualidade da comunicação, visto que a maioria das nossas aplicações são sensíveis ao tempo de resposta e a variação desse tempo. Portanto, é um pré-requisito que a empresa licitante possua uma rede de baixa latência para atender devidamente aos fins do Edital, o que não influência em absolutamente nada a competividade, visto que os valores definidos podem ser facilmente alcançados em redes metro ethernet via óptica, que atualmente é o padrão mais utilizado pelos provedores de acesso à internet.*
>
> *Conforme já mencionado em resposta anterior, a medição da latência se fará entre o roteador instalado na CMS e o roteador de acesso da CONTRATADA, e por estar em ambiente sob domínio desta, podem ser utilizadas diversas técnicas de priorização para que os valores da medição não sejam afetados pelo consumo da banda.*
>
> *Deste modo, reforçamos que tal exigência garante apenas que será contratado o serviço que atenderá de forma satisfatória as referências técnicas do Edital.*
>
> *Sendo assim, vossa solicitação de alteração no item 5.1.12 do Anexo I – Termo de Referência não será acatado, mantendo-se as determinações e exigências contidas no Edital e seus anexos."*

Dessa forma, pelos motivos acima expostos, o setor técnico demandante entendeu pelo não acolhimento das alegações feitas pela impugnante.

3. CONCLUSÃO

Conforme esclarecimentos do Setor Técnico Demandante e elaborador do Termo de Referência, nos termos do que reza a Lei Federal nº. 10.520/02, Lei nº 8.666/93, bem como o Decreto Federal nº. 5.450/05, o Pregoeiro, mediante o auxílio técnico referido e análise dos itens impugnados, no uso de suas atribuições em respeito aos princípios licitatórios, DECIDE que:

A Impugnação ao Edital do PREGÃO Nº 19/2016, formulada pela empresa: TELEMAR NORTE LESTE S.A foi considerada tempestiva com base ao direito de petição.

Por tudo o que foi exposto e considerado, este Pregoeiro decide pela manutenção do item impugnado pela TELEMAR NORTE LESTE S.A, recebendo a impugnação para, no MÉRITO, considerá-la **IMPROCEDENTE**, devendo dar prosseguimento a fase externa do certame.

Salvador/BA, 12 de dezembro de 2016.

DILSON DO ESPIRÍTO SANTO FILHO
Pregoeiro da CMS

O Memorial está aberto à visitação pública e gratuita
de segunda a sexta, das 9h às 12h e das 14h às 17h.



Acesse o Portal da Câmara Municipal de Salvador
www.cms.ba.gov.br
www.twitter.com/camarasalvador
www.facebook.com/camaradesalvador

Secretário de Saúde presta contas à Câmara

José Antônio Rodrigues Alves apresentou balanço da gestão até o segundo semestre de 2016

Fotos: Reginaldo Ipê



Conjuntamente, a Comissão de Saúde, Planejamento Familiar e Seguridade e a Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização da Câmara Municipal de Salvador realizaram audiência pública na manhã de terça-feira (13) para o secretário municipal da Saúde, José Antônio Rodrigues Alves, detalhar o balanço das ações da pasta até o segundo quadrimestre deste ano. O evento foi realizado no auditório do Edifício Bahia Center, anexo do Poder Legislativo.

De acordo com o gestor soteropolitano, apesar das dificuldades em relação aos recursos oriundos do Governo Federal, a área da Saúde em Salvador passa por constantes avanços desde 2013.



Foram investidos com recursos próprios da prefeitura um montante de R$ 725 milhões até agosto, quantia 12% maior do que a previsão inicial. Por outro lado, o Governo Federal contribuiu com R$ 628 milhões.

"A partir de 2013, começamos a gastar consideravelmente mais os recursos próprios. Os federais não acompanharam o volume de gastos do município e mesmo assim conseguimos um balanço muito positivo nesse período", ponderou José Antônio Rodrigues Alves.

Entre as principais despesas da Secretaria Municipal da Saúde, até o segundo quadrimestre, o custeio com as Unidades de Pronto Atendimento (Upas) alcançou R$ 74,3 milhões, a construção do Hospital Municipal foi de R$ 36,3 milhões e obras, reformas e ampliações de unidades de saúde custaram R$ 10,7 milhões.

Presidente da Comissão de Finanças, o vereador Claudio Tinoco (DEM) destacou a importância da "efetiva participação popular", a "transparência" e os "inúmeros avanços" na gestão da Saúde no município.

É a segunda vez que José Antônio Rodrigues Alves presta esclarecimentos à Câmara Municipal de Salvador em 2016.

Na mesma linha, o presidente da Comissão de Saúde, vereador Duda Sanches (DEM), também comemorou "a parceria estabelecida entre o Poder Legislativo e a Secretaria Municipal da Saúde".

PEC 55

Os efeitos da Proposta de Emenda Constitucional (PEC 55), aprovada na terça-feira (13) no Senado Federal e que limita os gastos públicos nos próximos 20 anos, foram minimizados pelo secretário José Antônio Rodrigues Alves.



De acordo com o gestor, as limitações dos recursos oriundos do Governo Federal já existiam há alguns anos.

"A PEC só está sendo oficializada. (A limitação) Já existia. A principal vantagem é que a partir de agora vamos poder fazer um planejamento. No ano que vem, não deve mudar muita coisa, mas a partir de 2018 vamos precisar de uma mobilização do setor de Saúde para garantirmos os recursos necessários para fazer a expansão dos nossos serviços", declarou José Antônio Rodrigues Alves.

Além dos vereadores Claudio Tinoco e Duda Sanches e do secretário da Saúde, o presidente do Conselho Municipal de Saúde, Djalma Rossi, também marcou presença na mesa de trabalho da audiência pública.

SALVADOR PREFEITURA
PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

LIQUIDAÇÃO DE DESPESAS
RECURSOS PRÓPRIOS

DESPESA	ORÇAMENTO ATUALIZADO	LIQUIDAÇÃO JAN-NOV/16	% EXECUÇÃO
FOLHA DE PAGAMENTO DE PESSOAL	542.272.000,00	462.667.743,04	85,32
CUSTEIO DE UPA'S, PA'S E MULTICENTROS	74.369.400,00	72.423.791,90	97,38
REDE CONTRATUALIZADA (HOSPITAIS FILANTRÓPICOS E CLINICAS)	46.528.278,00	40.926.917,44	87,96
OBRAS, REFORMAS E AMPLIAÇÕES	10.739.000,00	7.909.010,78	73,65
CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	36.300.000,00	7.267.636,67	20,02
DEMAIS DESPESAS (PRIMEIRO PASSO, MAIS MÉDICOS, ADIANTAMENTOS E MEDICAMENTOS)	15.588.722,00	14.455.478,36	92,73
TOTAL	725.797.400,00	605.650.578,19	83,45

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF e Fundo Municipal de Saúde de Salvador - FMS
Obs.: Valores expressos em Reais (R$)